

HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA - HRRM

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2025

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASELC, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização, nas dependências do Hospital Regional de Rio Maria - PA, localizado em Rio Maria – PA, na Av. 08, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68530-000, de serviços médicos especializados, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência nº 002/2025-HRRM/ASELC.

1.2. Cronograma da Seleção:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	20/02/2025
Apresentação da Proposta Comercial	22/02/2025
Divulgação do resultado	26/02/2025
Assinatura e início do Contrato	27/02/2025

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuïrem em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as 17h00 do dia 05 de Setembro de 2024 para abertura do procedimento, que deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente em pelo menos um dos seguintes endereços: 1) ASELC Matriz: Rua dos Mundurucus, 3100, Sala 2801, Bairro da Cremação, Belém/PA ou; 2) Hospital Regional de Rio Maria – HRRM (aos cuidados do Setor de Contratos): Rio Maria – PA, na Av. 08, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68530-000 com a referência à “**Coleta de Preços nº 002/2025**”.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Caberá à empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa no momento da apresentação da proposta, mediante os documentos descritos no item 6.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

4.1.1. Ser dirigida a ASELC/HRRM e fazer referência à **Coleta de Preços nº 002/2025**;

4.1.2. A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência nº 002/2025 - HRRM/ASELC, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que

induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 4.1.3. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.2. Prazo de validade da proposta não inferior à data prevista para o início da execução dos serviços.
- 4.3. Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, a avaliação será feita pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.3.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.3.4. Não comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no item 6.
- 5.4. Em qualquer caso, concluído o processo, o resultado será registrado e divulgado no sítio da ASELC.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa junto com a apresentação da proposta de preços, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1.** Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.1.3.** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 6.1.1.4.** Dados bancários da empresa;
- 6.1.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1.** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- 6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- 6.1.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- 6.1.2.4.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Financeira em conjunto com a Diretoria de Serviços Compartilhados, ambas da ASELC, deverão ratificar a regularidade do procedimento mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 7.2.** Após a autorização das Diretorias da MATRIZ, será celebrado o contrato.
- 7.3.** Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado.
- 7.4.** Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRRM e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Rio Maria - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRRM situado em Rio Maria – PA, na Av. 08, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68530-000, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereço contratos.asehc@asehc.org.br, com a referência “Esclarecimentos à Coleta de Preços nº 002/2025”.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 9.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 9.3.** As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas e no Termo de Referência nº 002/2025-HRRM/ASELC, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 9.4.** A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 9.5.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

Rio Maria – PA, 20 de fevereiro de 2025.

ELIENE NEVES DA SILVA VAZ

Diretora Geral / HRRM

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS